



LEI Nº 2.109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Procuradoria Geral, no montante de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de Sentenças e Precatórios Judiciais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, no Orçamento vigente da Procuradoria Geral, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	01 – PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.013 – Pagamento de Sentenças Judiciais
ELEMENTO:	3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 10.000,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 109.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE:	9.999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO:	9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 119.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal